

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CSL-FAPEMA**

**Processo nº 0038533/2017-FAPEMA**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **Cel:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

Recebemos por meio do acesso à página [www.fapema.br](http://www.fapema.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

São Luís, MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação - CSL/FAPEMA, por meio de e-mail: **csl@fapema.br**.

A não remessa do recibo exime a CSL/FAPEMA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Hélida Karla Silva Aragão Barroqueiro**

Pregoeira

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CSL/FAPEMA**

#### **PROCESSO nº 0038533/2017 – FAPEMA**

#### **EDITAL**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 15 de 20 de março de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, de interesse da FAPEMA, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 38533/2017 FAPEMA, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h30min** do dia **25 de maio de 2017**, no Auditório da FAPEMA, situada na Rua Perdizes, Nº 5, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-340 quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo fornecimento/reposição de peças novas**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**, parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade dos materiais indicada no **Termo de Referência (ANEXO I)** é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do órgão participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 28.092,36 (vinte oito mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, exigidos no Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste item;
- b. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- c. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste item, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Empresa em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- i. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- j. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até o 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- k. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme determina o art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, diretamente na FAPEMA, localizada na **Rua Perdizes, nº 05, Quadra 37, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65075-340.**
- 3.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 3.2.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no **item 3.2** o prazo para a abertura da sessão será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 3.3. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 3.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na FAPEMA, no horário de expediente.
- 3.5. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos, que não tenham sido protocolados no setor de protocolo da FAPEMA.
- 3.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, a equipe de apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da FAPEMA.
- 3.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação da FAPEMA.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.9. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **4. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA**

4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação, direito de **EXCLUSIVIDADE**, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação.

4.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitido nos termos da Legislação específica observando-se:

- i. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Para o Microempreendedor Individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro);
- iii. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

4.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no **item 4.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

### **4.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta**

4.2.1. Selecionada a proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciada com direito de preferência. Existindo beneficiário e, se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será proclamado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

4.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo outros licitantes beneficiários, a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

4.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

4.2.4. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

### **4.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação**

4.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal dos licitantes beneficiários de preferência enquadrados nas condições do **item 4** será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.2. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital, para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, como dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar, beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes de nºs 01 e 02:

- a. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- b. **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1. procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
- b.2. instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d. **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.
- 5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da FAPEMA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 5.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.4. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.
- 5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 5.5.1. Ressalva-se que encerrado o credenciamento, o ingresso de licitantes no recinto é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, conforme disposição na lei de licitações.
- 5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora definidos neste Edital, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 001/2017 – CSL - FAPEMA/MA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/2017 – CSL - FAPEMA /MA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.
- 6.3.1. Pelo disposto no **item 6.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- 6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **FAPEMA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 6.5.1. O disposto no **item 6.5** afasta a possibilidade dos servidores da **FAPEMA** destacados para trabalhar na sessão pública, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS assim como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirado.
- 7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/FAPEMA, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- Somente serão aceitas cópias legíveis;
  - Não serão aceitos documentos que estejam rasurados.
- 7.3. No ato da entrega dos envelopes de Proposta de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 7.4. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do **item 7.3** acarretará o impedimento do licitante em participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório conforme exigência legal.
- 7.5. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- a. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b. **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c. **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da unidade e quantidade, para todos os itens;
- d. **Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item** em algarismo, e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreatável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais e serviços objeto deste Pregão;
  - i. Os valores unitários e os valores totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e ou totais máximos estimados pela FAPEMA, constantes no **Termo de Referência** e Anexos deste Edital;
  - ii. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora;
  - iii. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.
- e. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f. **Prazo de execução dos serviços:** Realizar a execução do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Serviço, sempre em conformidade com o cronograma de instalação;
- g. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo III**;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- h. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação** Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.
- i. Indicação e qualificação como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, das empresas a serem subcontratadas pela licitante, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, mediante apresentação das seguintes informações:
- i. razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;**
  - ii. descrição detalhada do objeto da presente licitação** conforme Termo de Referência (**ANEXO I**), para os itens a serem fornecidos pelas subcontratadas;
  - iii. preço unitário e total de cada item** a ser fornecido pelas subcontratadas, em algarismo e em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos e irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- 7.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 7.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 7.8. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 7.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 7.10.1. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.
- 7.10.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
- 7.10.3. Caso as informações descritas no **item 7.5**, alíneas “a” e “b”, não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;
- 7.10.4. Caso o prazo de **prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta** sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.5.**, alíneas “e” e “f”, respectivamente;
- 7.10.5. Caso as especificações técnicas sejam omitidas na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao Edital.
- 7.11. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.14. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 7.15. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 7.16. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.
- 7.17. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

7.18. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivo

### **8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, observada também a norma estabelecida no **item 6.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. **Prova de inscrição** no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - c.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- c.2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas nº art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;
- c.2.1. A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1. **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais;
- d.2. **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 8.3**.
- e. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- e.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
- e.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- e.3. **Alvará de Localização e Funcionamento.**

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

e.4. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto **no item 8.3.**

- f. Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
  - i. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- ii. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b. As empresas, com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- c. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i. Publicados em Diário Oficial ou;
  - ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - iv. Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.
- d. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;
- f. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1, alínea “d”, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada ao percentual destinado a SUBCONTRATAÇÃO, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 8.1.3 “a”** deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.



## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- g. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

8.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:

- a. **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da região sede da licitante;
- c. A licitante deverá conter como atividade principal e/ou secundária em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os seguintes CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):
- e.1. 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
  - e.2. 33.14-7-07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- d. **Comprovação** de possuir a licitante, em seu quadro permanente, no momento da contratação, **Engenheiro Mecânico**, como seu responsável técnico, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, por execução de serviços de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- e. **Declaração** de possuir estrutura física de oficina, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, em conformidade com o Termo de Referência.
- f. A empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, por meio da certidão de cadastro técnico federal conforme a Instrução Normativa nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;

### 8.1.5. Outros Documentos

- a. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- b. **Documentação de habilitação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, a serem subcontratadas pela licitante por força do disposto no art. 15, inciso II, da Lei estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011;

**b.1.** a documentação fica restrita àquelas relacionadas nas alíneas dos **itens 8.1.1 e 8.1.2** do edital.

8.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, 384, Centro, CEP: 65010-070, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (**ANEXO V**).

- a. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.
- b. O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral-CRC** acompanhado da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme o modelo do **ANEXO V** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 8.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 8.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção da:
- a. Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
  - b. Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 8.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.9. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

- 9.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes de nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação (nº 2) serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.
- 9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da **proposta de menor preço**.
- 9.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.
- 9.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.13 e 9.16** e seguintes.
- 9.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão imediata da licitante da sequencia da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- 9.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 9.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 9.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.13**.

9.15.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

- 9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade observado o disposto no **item 9.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.
- 9.18. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação - CSL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.
- 9.19. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.18**.
- 9.20. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 9.21. Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências deste Edital;
  - forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 9.22. Caso entenda que o preço é inexequível a Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de:
- plilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
  - contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 9.23. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 9.24. Confirmada a inexequibilidade a Pregoeira poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 9.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 9.26. É facultado a Pregoeira:**
- Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
  - No julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
  - Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
  - Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da FAPEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
  - Solicitar a demonstração de exequibilidades do preço ofertado, em consonância com a Lei 8.666/93.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

9.26.1. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições previstas na lei de licitação, reservado à presidência.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.
- 10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da FAPEMA, no endereço citado no **item 3.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da FAPEMA**, que proferirá decisão definitiva.
- 10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transporte** da FAPEMA, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. A ADJUDICATÁRIA deverá estar cadastrada no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM.
- 11.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 11.6. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 11.7. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:
- 11.7.1. **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.
- 11.7.2. **Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional** do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

## 12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e o Estado do Maranhão, por intermédio da FAPEMA, observada a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e Lei

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinente à espécie.

- 12.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VI**) e Termo de Referência (**ANEXO I**) as condições e a forma de prestação de serviços e fornecimento dos bens materiais, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 12.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao Gestor do Contrato atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias. (Artigo 40, Inciso XIV, Alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 13.2. Na oportunidade do pagamento, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no:
  - a. Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM e
  - b. Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM.
- 13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.
- 13.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, a FAPEMA, se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

13.5. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, com descredenciamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 14.5. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 97, Inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 14.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela FAPEMA.
- 14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela FAPEMA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 14.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 14.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da FAPEMA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UG	240202
AÇÃO	4450
FUNÇÃO	19
SUB-FUNÇÃO	122
PROGRAMA	0411
FONTE	0101000000
PI	MANUTEFAPEMA
CATEGORIA	33.90.39

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da FAPEMA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

16.3.1. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.2. Anular a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação;

16.3.3. Extinguir o processo, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa;

16.3.4. Convalidar, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- 16.3.5. Sanar erros ou falhas, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 16.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.11. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.
- 16.12. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, por

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Setorial de Licitação-CSL, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.16.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na FAPEMA, (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.17. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação-CSL, no endereço da FAPEMA, de **2ª a 6ª feira**, no horário das **14h às 18h**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de pen drive.

16.18. São partes integrantes deste Edital o Termo de Referência e os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

ANEXO VII – Modelo do Termo de Compromisso da Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Segurança e Saúde do Trabalho.

16.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 23 de maio de 2017.

**HELIDA KARLA SILVA ARAGÃO BARROQUEIRO**  
pregoeira



## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo fornecimento/reposição de peças novas.

#### 2. MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório visa suprir a necessidade da Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este, no âmbito da Administração Pública.

A sede da FAPEMA é equipada com sistema de ar condicionado (descrita nas especificações técnicas). Faz-se necessário a empresa especializada na manutenção deste sistema, objetivando o seu bom e ininterrupto funcionamento, mantendo-o em perfeito estado de conservação, de forma que cumpra plenamente o seu objetivo, evitando o consumo excessivo de energia elétrica, que pode ser causado pela ausência de manutenção.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 4.1 Especificações:

- a. Manutenção Preventiva;
- b. Manutenção Corretiva;
- c. Substituição de peças, componentes e acessórios com avarias. As peças, componentes e

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

### 4.2. Quantitativos:

O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades da FAPEMA da seguinte forma:

**a. Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo reposição de peças.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar de parede de 12.000	20	R\$ 84,29	R\$ 1.685,75
2	Central de Ar de parede de 18.000	02	R\$ 84,29	R\$ 168,58
3	Central de Ar de parede de 24.000	02	R\$ 91,29	R\$ 182,58
4	Central de Ar de parede de 30.000	01	R\$ 97,29	R\$ 97,29
5	Central de Ar de parede de 36.000	01	R\$ 102,04	R\$ 102,04
6	Central de Ar de parede de 60.000	01	R\$ 104,79	R\$ 104,79
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				R\$ 2.341,03
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 28.092,36</b> (vinte oito mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)		

### 5. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

6.2 No que condiz às peças de reposição eventualmente utilizadas, inclusive compressores, deverá ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

aquisição.

### **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, nos equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;
- 7.2. Os serviços deverão ser executados na Rua Perdizes, nº 05, Qd 37, Jardim Renascença São Luís-MA, ou em local previamente comunicado pela contratante;
- 7.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 7.4. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo comunicar ao setor da Administração da Contratante sempre antes de iniciar qualquer atividade de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 7.5. Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:
  - 7.5.1. Ter experiência como técnico em refrigeração comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
  - 7.5.2. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;
  - 7.5.3. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes,

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças com avarias visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

- 7.6. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- 7.7. A Contratada deverá também manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva, para atendimento às chamadas de emergência;
- 7.8. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- 7.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- 7.10. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito;
- 7.11. A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
  - b. número de patrimônio e número de série;
  - c. localização;
  - d. data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
  - e. identificação do funcionário responsável pela manutenção;
  - f. informações sobre a garantia dos serviços e peças com avarias substituídas;
- 7.12. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiverem executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

### **8. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

- 8.1. Entende-se por serviços preventivos, aqueles realizados com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- 8.2. Entende-se por serviços corretivos, aqueles realizados com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.
- 8.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.
- 8.4. A manutenção preventiva será realizada em duas úteis e em horário pré-estabelecido (8h às 18h), com periodicidade quinzenal, mensal, e trimestral, de acordo com o cronograma de serviço entregue pela prestadora de serviço e aprovado pelo Fiscal do Contrato, para cada

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

aparelho descrito neste Termo.

8.5. A manutenção preventiva deverá obedecer aos critérios mínimos estabelecidos abaixo:

**8.5.1. Periodicidade Quinzenal:**

- a. verificação de peças de estrutura;

**8.5.2. Periodicidade Mensal:**

- a. Limpeza dos filtros;

**8.5.3. Periodicidade Trimestral:**

- a. Limpeza geral dos equipamentos;
- b. Revisão completa;
- c. Revisão elétrica;
- d. Revisão de serpentina;
- e. Lubrificação dos ventiladores;
- f. Calibragem do gás;

8.6. A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e nos horários determinados;

8.7. A Contratada deverá atender aos chamados em até 06h (seis horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente 8h às 18h;

8.8. Caso prazo de 06 (seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

8.9. A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado.

8.10. Caso o prazo de 48 (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomado no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

8.11. Caso não seja possível a solução do problema em 48 (quarenta e oito horas), a contratada

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado.

8.12. Os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada.

8.13. A Contratada deverá promover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga de gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo.

8.14. A primeira manutenção preventiva dos aparelhos deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro horas) da data da assinatura do contrato.

### **9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. As prestações de serviços desta licitação deverão ocorrer no endereço abaixo:

Rua Perdizes, nº 05, Qd. 37, Jardim Renascença São Luís-MA.

9.2. A contratada se obriga a realizar o serviço no endereço indicado acima ou caso haja mudança para novo endereço.

### **10. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1. A simples prestação do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade por este órgão;

10.2. Os serviços realizados eventualmente em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados por este órgão.

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 11.1.2 Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região sede da licitante;
- 11.1.3 A licitante deverá conter como atividade principal e/ou secundária em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os seguintes CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
  - 33.14-7-07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.2.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 11.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 11.2.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 11.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.2.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 11.2.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 11.3 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.3.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 11.3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.3.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.3.5 Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 11.3.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 11.3.7 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 11.3.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 11.3.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b. multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a. advertência escrita;
- b. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

- 14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
  - b. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
  - c. descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 14.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

por quem de direito;

15.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

### **16. – FISCAL DE CONTRATO**

16.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### **17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

17.1. O valor global estimado para o contrato é de R\$ 28.092,36 (vinte oito mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

### **18. VISTORIA**

18.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos equipamentos, inclusive marcas e modelos, locais, serviços

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e deverão apresentar, sob pena de desclassificação do certame, declaração que possui total conhecimento dos mesmos.

18.2. As empresas interessadas na realização da vistoria técnica devem agendá-la perante este Órgão, por telefone ou presencialmente na Comissão responsável por licitação correspondente.

18.3. O prazo para a vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### **19. OUTRAS CONDIÇÕES**

#### **19.1. Substituições de Peças Com Avarias:**

19.1.1. As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais;

19.1.2. O custo da mão-de-obra para a recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.

São Luís – MA, 22 de fevereiro de 2017.

**Jeyffhyshon Diego da Silva Serejo**  
Divisão de Material, Patrimônio, Serv. Gerais e Transporte  
Matrícula: 2584050

**Silvane Magali Vale Nascimento**  
Diretora Científica

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

Em cumprimento ao inciso II do Art. 9º do Decreto nº. 5.450/2005, **aprovo** o presente Termo de Referência, como Ordenador de Despesas da FAPEMA.

**Alex Oliveira de Souza**  
Diretor Presidente FAPEMA

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Sra. Pregoeira da FAPEMA

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017 – CSL-FAPEMA

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Sra. Pregoeira

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017 – CSL-FAPEMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
CSL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988)**

A

Sra. Pregoeira

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017 – CSL-FAPEMA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A

Sra. Pregoeira

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017 – CSL-FAPEMA

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

PROCESSO Nº 38533/2017 – FAPEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO  
MARANHÃO, ATRAVÉS DA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
E AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.527.341/0001-33, situada na Rua Perdizes, 05, Jardim Renascença II, nesta cidade de São Luís, órgão da Administração Pública Indireta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular Diretor-Presidente Dr. **ALEX OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 592.010.454-68, RG nº. 54785122014-0 – SSP/MA, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2017 – **CSL/FAPEMA** constante no Processo Administrativo nº 38533/2017 - FAPEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo fornecimento/reposição de peças novas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CSL/FAPEMA e da proposta apresentada pela Contratada, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 – CSL/FAPEMA e seus anexos, Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total anual deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 240.202, PTRES: 244452, PI: MANUTFAPEMA, FONTE: 0101000000 e ND: 33.90.39, conforme Nota de empenho nº \_\_\_\_\_, com data de emissão de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As prestações dos serviços referentes a este CONTRATO deverão ocorrer no endereço:

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

Rua Perdizes, nº 05, quadra 37, Jardim Renascença , CEP: 65075-340, em horário pré-estabelecido das 8:00 às 18:00, em dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A solicitação do objeto contratado ocorrerá por meio de “**Ordem de Serviço**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme **item 7** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CSL/FAPEMA.

### **CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Conforme **item 8** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017- CSL/FAPEMA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A simples prestação do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços realizados eventualmente em desacordo com o edital e seus anexos serão rejeitados por este órgão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A primeira manutenção preventiva dos aparelhos deverá iniciar em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As peças de reposição eventualmente utilizadas, inclusive compressores, deverão ser observados o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

**PARÁGRAFO QUARTA** – As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais.

**PARÁGRAFO QUINTA** – O custo da mão-de-obra para a recolocação destas peças faz parte do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada prestar/entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar/Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação do objeto contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **2 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços e a fiscalização

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

<b>Pela CONTRATANTE</b>	<b>Pela CONTRATADA</b>
ALEX OLIVEIRA DE SOUZA Presidente da FAPEMA	_____ Representante legal da empresa _____.

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### TESTEMUNHAS:

1ª)	2ª)
NOME:	NOME:
RG nº: SSP/___	RG nº: SSP/___
CPF/MF nº	CPF/MF nº

## COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL

### ANEXO VII

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A  
Sra. Pregoeira da FAPEMA  
Ref.: PREGÃO Nº 001/2017 – FAPEMA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)